



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Leontino Oliveira Melo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Leontino Oliveira Melo, o logradouro público com início na Rua Severiano Silva Neiva, conhecida como Avenida São Sebastião, paralela a Rua da Caixa D'Água, e término no Distrito Industrial.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de novembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 01/11/2025 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.

Marcos Evangelista
Servidor Responsável

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em	
<u>05/11/2025</u>	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/11/2025

SERVIDOR RESPONSÁVEL